

O perfil social dos oficiais camarários e o padrão de ocupação dos postos da câmara, Vila Rica, c. 1711- c. 1736

The Social Profile of Municipal
Council's Officers and the Patterns
of Job Occupations in the Municipal
Council of Vila Rica, c. 1711- c. 1736

Fernanda Fioravante

Doutoranda em História pela
Universidade Federal do Rio de
Janeiro

Resumo

A historiografia brasileira tem conferido especial atenção aos poderes locais. É nesse âmbito que as câmaras e seus ocupantes têm ganhado importância no que diz respeito às suas implicações tanto em nível local, quanto imperial. Desse modo, no presente artigo buscar-se-á apresentar o perfil social daqueles os quais conferiam vida ao órgão camarário. Para isso, seguirei dois eixos: a ocupação por esses homens de outros postos administrativos e o recebimento de patentes militares.

Abstract

Since Brazilian historiography has been paying special attention to the local powers, the study of municipal councils and their representatives have obtained a larger importance concerning both local and imperial impact. Thus, the article aims to present the social profile of those who pertained to the council through the analyses of other occupations also held by the council representatives and the military ranks and commissions they received.

Palavras-chave

sociedade, elites, câmaras municipais

Keywords

society, elites, municipal councils

1

Não obstante a importância do posto de almotacé, uma vez que tal cargo muitas vezes funcionava como via de acesso aos ofícios camarários, não irei tratar dos escolhidos para este cargo, uma vez que a cada ano poderiam ser eleitos até 12 almotacés. Dessa forma, seria difícil recolher sistematicamente dados sobre os ocupantes do referido posto ao longo do período a ser estudado. O uso do posto de almotacé como via de promoção social se dava tanto no reino como em seus domínios na América, tal como aponta Maria de Fátima Gouvêa para a câmara do Rio de Janeiro, em finais do século XVIII e início XIX. GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder político e administrativo na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.318. Acerca desse uso no reino, conferir MACHADO, Maria de Fátima. *O central e o local: a vereação do Porto de D. Manuel a D. João III*. Porto: Edições Afrontamento, 2003. p.32 e MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve económico, 1600-1733*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p.333.

2

As Minas, desde seus tempos iniciais até o ano de 1736, teve sua história pontuada por vários conflitos e revoltas. Acerca dos vários conflitos ocorridos, conferir ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassalos Rebeldes: violência nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/ Arte, 1998; CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737"*. 2002. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2002. KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. *Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736*. 2005. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

3

Acerca do ano de 1736 como um ano de profundas mudanças, conferir SOUSA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986; ANASTASIA, Carla Maria Junho. Op.Cit. CAMPOS, Maria Verônica. Op.Cit.

O presente artigo tem por objetivo assinalar o perfil social dos oficiais da câmara de Vila Rica entre os anos de 1711 e 1736. Para tanto, enfocarei, fundamentalmente, nos postos de juiz ordinário, vereador, procurador e escrivão. Tal escolha se pauta pela importância destes cargos no funcionamento diário da câmara, tanto no que respeita à atividade interna do órgão, como no que concerne à interação do mesmo com a sociedade e a outras instâncias de poder, tais como outros poderosos locais, o ouvidor-geral da comarca, o governador da capitania e a Coroa.¹

O ano de 1711 justifica-se uma vez que este foi o ano de fundação da câmara de Vila Rica. No período demarcado entre 1711 até 1736, Minas vivia um momento de desassossego, marcado por insegurança e envolta em ares revoltosos.² O marco final, 1736, reconhecido pela historiografia mineira como um ano de profundas mudanças, marcaria o momento no qual a Coroa passou a deter maior controle sobre a "*morada do ouro*"³, o que pode ter influenciado diretamente no alcance do poder da câmara e de seus oficiais. Contudo, esses marcos não serão dados de maneira rígida, uma vez que estarei ocupada com a trajetória dos indivíduos os quais passaram pelo órgão municipal de Vila Rica e aqueles com quem estes homens estavam diretamente envolvidos.

1. Os homens da câmara em outros postos administrativos

Neste primeiro eixo a ser explorado, buscarei apontar como se deu a atuação dos homens que serviram na câmara de Vila Rica em diversos outros postos administrativos nas Minas. Para isso, subdividi este grupo de pessoas entre os que serviram em postos administrativos antes de passar pela câmara, quem o fez após passar pelo órgão camarário, os que realizaram tarefas em ambas as esferas simultaneamente e, por fim, aqueles para os quais não pude indicar, com certeza, o período de serviço em postos administrativos em relação ao cumprimento do mandato na câmara. Dentro dos subgrupos principais, quais sejam, os detentores de cargos antes e aqueles que os exerceram depois da câmara procurarei, na medida do possível, reunir os sujeitos de acordo com características comuns, conforme as diferentes categorias dos postos camarários.

Tal divisão, para além de um método empregado com o fim de melhor visualizar o perfil desses homens, constitui-se em uma forma de averiguar a relação existente entre a ocupação de outros postos da administração e ofícios na câmara, ou seja, visa apontar em que medida ocupar um posto na administração contribui para que um sujeito viesse a estar entre os elegíveis em postos camarários e, ao inverso, de que maneira a ocupação de cargos na administração implicava na ocupação de outros serviços da República.

1.1. A ocupação de outros postos administrativos antes de passar à câmara

Buscando assinalar similaridades no perfil dos homens da câmara, o primeiro eixo a ser seguido – mas, conforme veremos adiante, não o mais importante –, será a ocupação de outros postos na administração pelos oficiais camarários de Vila Rica. Analisado o conjunto de oficiais para os quais disponho de informações, foi possível perceber a pequena participação desses homens em outras atividades da administração colonial. Dos 108 nomes investigados, somente 31 deles ocuparam outros postos na administração, representando um total de 28,70%.

4

A utilização deste método se deu em decorrência de dois fatores: 1) foi o melhor critério encontrado na tentativa de determinar a influência da ocupação de cargos na governança para a futura eleição na câmara; 2) uma mesma pessoa poderia ocupar outros diferentes cargos na câmara e esse critério auxilia na percepção de quantos e quais postos foram ocupados antes de cada mandato na câmara. O mesmo método foi utilizado na análise dos oficiais que receberam patentes militares antes de passar pela câmara.

5

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 08, doc. 79. *CARTA de Eugênio Freire de Andrade, superintendente da Casa de Fundição e Moeda, sobre nomeação de Antônio de Araújo Guimarães, para o posto de capitão dos moedeiros, pelo governador das Minas, D. Lourenço de Almeida, e pedindo ordem de confirmação.* Vila Rica, 01/06/1726.

6

LEME, Margarida Ortigão Ramos Paes. O arquivo da Casa da Moeda em Lisboa: seu interesse para a história do Brasil colonial, 1688-1822. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 10, no 1, p.02, jan/jun 1997.

7

A eleição de barrete decorria em ano não eleitoral com o fim de preencher um posto vago. Acerca das eleições de barrete, conferir PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000. p.323 e SILVA, Isis Messias. Eleições de barrete: a legislação portuguesa na câmara municipal de Curitiba (século XVIII). *Revista Cantareira – Revista Eletrônica de História*, v. 2, no. 4, ano 3, jul. 2006. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/Cantareira>.

8

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 35v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Francisco Pereira da Silva*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 04/04/1718.

9

AHU, Conselho Ultramarino – Brasil / Minas Gerais, cx. 69, doc. 91. *CARTA de José Antônio Freire de Andrade, governador de Minas, informando a Diogo de Mendonça Corte-Real ter participado ao provedor da Fazenda Real, Domingos Pinheiro, da referida Capitania ordem no sentido de levantar o seqüestro que se fez a Francisco Pereira da Silva, arrematante do contrato das Entradas das Minas*. Vila Rica, 28/06/1756.

10

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 43v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Lourenço Pereira da Silva*. 30/04/1718.

11

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 03, doc. 18. *CARTA de Antônio Berquó del Rio, provedor da Fazenda Real das Minas, dando seu parecer sobre o bom serviço de Lourenço Pereira da Silva, pelo que poderia ser nomeado tesoureiro-geral da Fazenda Real*. Vila Rica, 13/05/1722.

Não obstante este seja um número relativamente reduzido – especialmente em comparação com o de recebimento de patentes militares –, procurei encontrar algum padrão que indicasse uma relação entre a ocupação nos postos da câmara e em outras colocações administrativas. Para isso, considere o primeiro posto ocupado pelo sujeito na câmara, ou seja, ainda que um indivíduo tenha sido eleito para outros cargos camarários, será considerada apenas a primeira ocupação.⁴ O resultado pode ser avaliado na tabela abaixo:

Tabela 1: Oficiais camarários que ocuparam outros postos na administração

Antes da Câmara	Depois da Câmara	Indefinido	Total
17	9	5	31
54,84%	29,03%	16,13%	100%

Fonte: Fontes manuscritas do AHU e provisões presentes nos códices 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

A partir da tabela acima se pode averiguar que dos 31 indivíduos 17 deles, ou 54,84%, ocuparam previamente postos administrativos antes de passarem pela câmara. Em detalhe, destes 17 homens dois tiveram como primeira ocupação na câmara o posto de escrivão, três de procurador, dez de vereador e dois de juiz ordinário. Em virtude da variedade dos postos da administração, apontarei algumas das trajetórias dos homens da República, a começar pelos indivíduos que foram vereadores.

Em 1727, Antônio de Araújo Guimarães foi eleito vereador. Dois anos mais tarde seguia seu segundo mandato. Antes de ocupar a câmara, porém, Eugênio Freire de Andrade, superintendente da Casa da Moeda e fundição, dava conta, em 1726, que Antônio de Araújo havia sido nomeado por D. Lourenço de Almeida como capitão dos moedeiros da dita Casa.⁵ De acordo com Margarida Ortigão Paes Leme, os moedeiros constituíam uma privilegiada classe no Reino.⁶

Francisco Pereira da Silva foi eleito vereador em 1729 por eleição de barrete.⁷ Em 1718, D. Pedro Miguel de Almeida o nomeou como *provedor dos direitos que pagam os negros que entram da Bahia para as Minas por tempo de seis meses*.⁸ Muitos anos mais tarde, em 1756, o governador José Antônio Freire de Andrade deu conta de que se levantou seqüestro a Francisco da Silva, quem tinha arrematado o contrato de entrada das Minas.⁹

Lourenço Pereira da Silva ocupou postos na câmara em três oportunidades. Nas duas primeiras, 1724 e 1730, ocupou o posto de vereador. Na terceira delas, em 1736, tornou à câmara como juiz ordinário. Muito antes, porém, foi provido no posto de escrivão dos quintos por D. Pedro Miguel de Almeida, em 1718.¹⁰ Pelos idos de 1722, o provedor da Fazenda Real, Antônio Berquó Del Rio, deu conta ao Rei dos bons serviços prestados por Lourenço Pereira como caixa dos contratos dos dízimos reais de toda 'Minas do Ouro', afirmando que era *homem de toda conta e verdade*, pelo que pedia ao Rei a nomeação de Lourenço Pereira na função de tesoureiro da Fazenda Real.¹¹ A nomeação de Lourenço Pereira coube a D. Lourenço de Almeida o qual, seguindo o parecer do provedor da Fazenda Real e do superintendente da Casa de Fundição e Moeda, arbitrou o ordenado anual de 800\$000 réis. O Conselho Ultramarino, mais ponderado, determinou que tal ordenado fosse reduzido para 400\$000 réis por ano.¹²

Em requerimento de Lourenço Pereira da Silva de 1729, lê-se que além de suas funções como tesoureiro-geral da Fazenda Real, acumulava

12

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 04, doc. 04. *CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de Lourenço Pereira da Silva, no posto de tesoureiro-geral da Fazenda Real*. Lisboa, 18/02/1723.

13

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 14, doc. 62. *CARTA de D. Lourenço de Almeida, governador das Minas Gerais, dando seu parecer sobre o bom desempenho de Lourenço Pereira da Silva, no cargo de tesoureiro da Fazenda Real*. Vila Rica, 21/07/1729.

14

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989. p.15.

15

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 07, fl. 120v. *PROVISÃO passada a Pedro Rosa de Abreu para ocupar o ofício de tabelião da nova vila de Ribeirão do Carmo*. Vila Rica, 09/06/1711.

16

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 08, fl. S/ pg. *CARTA patente passada por D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho a Pedro Rosa de Abreu*. Campo da Boa Vista, 06/10/1711.

17

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. Op.Cit., p.15.

18

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 10, doc. 46. *CARTA patente de D. João V, confirmando Pedro Rosa de Abreu no posto de sargento-mor da Comarca de Vila Rica*. Lisboa, 21/03/1727.

19

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 13, doc. 26. *CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de Tomé Ferreira da Cruz para o posto de escrivão dos órfãos de Vila Rica*. Lisboa, 23/09/1728.

as funções de *tesoureiro dos novos direitos e terças partes de todos os ofícios e almoxarife pagador das tropas e executor da mesma Real Fazenda* necessitando, por isso, de um ajudante. Tal requerimento vem novamente acompanhado de asseverações de bons serviços por parte de D. Lourenço de Almeida e Antônio Berquó Del Rio.¹³

Possivelmente a ocupação de tesouraria, provedoria, guarda-moria e outros postos, tais como apreciados acima, contribuiu na colocação destes homens entre os elegíveis para a câmara de Vila Rica. Alguns dos indivíduos, os quais serão apresentados a seguir, também ocuparam postos na administração antes de serem eleitos para a câmara. Contudo, além de postos na administração, receberam patentes militares, pré-ocupação de cargos camarários. Vamos a eles.

De origem reinol, um dos primeiros povoadores nas Minas, envolvido com atividade de mineração,¹⁴ Pedro Rosa de Abreu foi eleito vereador em 1723. Em junho de 1711, foi nomeado por D. Albuquerque para servir no ofício remunerado de tabelião do Público Judicial e Notas na recém criada Vila de Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e Albuquerque.¹⁵ Quatro meses mais tarde, o mesmo governador o proveu com a patente de agente supra-numericário do Terço da Infantaria paga de Minas, erguido em decorrência da invasão francesa naquele ano. O governador também deu conta que ao passar às Minas para sossegar levantes foi acompanhado por Pedro da Rosa, quem antes sentara praça como soldado da Guarnição do Terço Velho no Rio de Janeiro.¹⁶

Em 1727, um ano antes de sua morte,¹⁷ Pedro Rosa contou com mais um agraciamento: em carta de D. João V, ele teve sua patente de sargento-mor, passada por D. Lourenço de Almeida, confirmada. Para além, o Rei informou ainda que Pedro havia servido antes como capitão da Infantaria do Terço dos Auxiliares de Vila de Nossa Senhora do Carmo.¹⁸

Tomé Ferreira da Cruz, eleito procurador em 1731 e vereador em 1732, exerceu o posto de escrivão dos órfãos de 1728 a 1731. Por esses idos encontrava-se encarregado da provedoria da Real Fazenda de acordo com a designação feita pelo então governador D. Lourenço de Almeida, segundo a qual Tomé Ferreira deveria proceder na *limpeza do ouro dos quintos de Vossa Majestade e mais contratos por ser o único nesta matéria de mais fidelidade em cujo recebimento tinha a Real Fazenda um considerável perigo*. Não obstante os encargos da assistência prestada à Provedoria, Tomé Ferreira ocupou-se desta tarefa por cerca de três anos, sem que por isso fosse remunerado.¹⁹ Para além de sua atuação na Provedoria, antes de passar às Minas, Tomé Ferreira serviu por quatro anos como praça de soldado Infante na cidade do Rio de Janeiro no Terço da Nova Colônia, *onde procedeu com muita honra, sendo muito obediente as ordens dos seus oficiais maiores*.

Uma vez instalado nas terras do ouro, participou de importantes diligências, dentre as quais o auxílio ao conde de Assumar por ocasião da revolta de 1720. De acordo com uma carta patente passada por D. Lourenço de Almeida por esses mesmos idos, Tomé Ferreira aquartelou os oficiais e soldados das Tropas de Dragões *tendo nisto grande trabalho e despesa de sua fazenda*. O governador ressaltou ainda a diligência de Tomé Ferreira na época em que serviu na câmara de Vila Rica com respeito a entrega dos Reais donativos – no valor de 21.700 oitavas, 28:644\$000 –, e concernente à construção dos quartéis para as Tropas de Dragões. Acerca da edificação dos quartéis, o governador assinalou que *por causa dele* (Tomé Ferreira da

20

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx.25, doc. 01. *REQUERIMENTO de Tomé Ferreira da Cruz, capitão de Ordenança de uma companhia do bairro e distrito de Antônio Dias, sito nas Minas, solicitando a D. João V a mercê de o confirmar na serventia do referido postos.* 01/09/A733.

21

Acerca das condições da governabilidade conferir KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII. *LPH: Revisa de História*, anos 14-15, 2004-2005, e KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. De volta às condições da governabilidade, na busca de um equilíbrio: notas acerca da sociedade mineira. *Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 7, n. 2, 2005.

22

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 23, doc. 37. *REQUERIMENTO de Estevão de Sousa Sandoval, pedindo provisão para servir no ofício de escrivão dos órfãos de Vila Rica.* 09/05/A733.

23

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 38, doc. 29. *REQUERIMENTO de Estevão de Sousa Sandoval, escrivão dos órfãos de Vila Rica, solicitando sua prorrogação no exercício do referido ofício por mais um ano.* 05/10/A739.

24

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 29, doc. 78. *REQUERIMENTO de Estevão de Sousa Sandoval, pedindo sua confirmação no posto de capitão da Companhia das Ordenanças da freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto.* 07/06/A735 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 140. *CARTA patente passada pelo governador André de Melo e Castro a Estevão de Sousa Sandoval.* Vila Rica, 24/10/1734.

25

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 32, doc. 34. *CERTIDÃO dos juizes, vereadores e procuradores do Senado da Câmara de Vila Rica, confirmando os bons serviços do capitão Estevão de Sousa Sandoval, no ofício de escrivão dos órfãos de Vila Rica.* Vila Rica, 04/08/1736.

Cruz) *se acham findo e já aquartelados nela os mesmos soldados.* Em 1732, por todos estes feitos o governador o provia no posto de capitão das Ordenanças na freguesia de Antônio Dias, termo de Vila Rica.²⁰

Dos dez vereadores que ocuparam cargos na administração antes de passarem pela câmara, seis deles não obtiveram patentes militares em tempo anterior à sua eleição. Dentre esses seis, somente um tornou a ocupar novamente a câmara. Este foi o caso de Antônio de Araújo Guimarães, vereador em 1727 e 1729. Por outro lado, verifica-se entre os quatro restantes – para os quais, além da ocupação de postos na administração, houve o agraciamento com patentes militares –, todos tornaram à câmara mais de uma vez, e como juizes ordinários.

Assim sendo, não obstante o peso que os postos na administração possam ter exercido no momento da escolha dos elegíveis aos cargos de vereador na câmara, parece-me que ser provido com uma patente militar conferia melhores chances de ocupação de postos na administração. Tal perspectiva ganha força se lembrado o baixo percentual dos homens que serviram em postos da administração antes de passarem à câmara. Esses indivíduos corresponderam a 28,70% do total dos homens por mim pesquisados, ao passo que a porcentagem de sujeitos que obtiveram patentes militares antes de atuarem na câmara foi, conforme veremos, de 59,46%.

Nesse sentido, creio ser possível aventar a hipótese segundo a qual ao longo do período estudado prescindiu-se da experiência administrativa para que à frente da câmara estivessem sujeitos detentores de patentes militares com capacidade de mando.²¹ Daí os homens da administração não tornarem ao governo da câmara, pois se dava primazia àqueles cujo mando fosse reconhecido por meio de sua colocação militar, participação em diligências militares e o uso de seus escravos armados, ou seja, em função da autoridade por eles exercida, e reconhecida, na sociedade. Em outras palavras, o perfil de ocupação dos cargos camarários estava em perfeita sintonia com o contexto inicial da sociedade mineira setecentista, profundamente marcado por motins, revoltas e distúrbios de toda sorte. Nesse sentido, a ocupação dos postos camarários, sobretudo por indivíduos com perfil militar, poderia estar relacionada com a ordenação da vila e com a tentativa de conter motins.

Os dois casos a seguir juntam-se ao dos oficiais da câmara agraciados com patentes militares e ocupantes de postos na administração antes de serem eleitos em postos camarários. Contudo, referem-se a dois sujeitos eleitos para os postos de procurador e juiz ordinário.

Estevão de Sousa Sandoval foi eleito procurador em 1735. Pelo menos desde 1732, ele servia como meirinho do campo em Vila de Nossa Senhora do Carmo sendo que, no ano seguinte, recebeu provisão para atuar no posto de escrivão dos órfãos em Vila Rica,²² cargo que exerceu no mínimo até 1739.²³ Em carta patente de 1734, passada por André de Melo e Castro, foi provido no posto de capitão das Ordenanças de Ouro Preto. O governador assinalou que Estevão de Sousa já havia servido como alferes na mesma companhia e como almotacé na câmara de Vila Rica.²⁴ Em 1736, Estevão de Sousa foi eleito mais uma vez pelos oficiais camarários no posto de almotacé, além de ficar responsável pela cobrança dos foros.²⁵

Francisco Pereira Neto foi eleito para servir como procurador no ano de 1736, logo após Estevão de Sousa Sandoval e, no ano seguinte, assumiu o posto de vereador. Muito antes, Francisco Pereira recebeu duas provisões de D. Brás Baltazar da Silveira para atuar na função de tabelião de notas,

26

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 68. *PROVISÃO passada por d. Brás Baltazar da Silveira a Francisco da Silva Neto para servir no ofício de tabelião e notas.* 20/12/1713 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 162. *PROVISÃO passada por d. Brás Baltazar da Silveira a Francisco da Silva Neto.* 07/01/1715.

27

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 115. *CARTA patente passada por d. Brás Baltazar da Silveira a Francisco da Silva Neto.* 06/04/1714.

28

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 07, fl. 122. *CARTA patente passada por D. Antônio Albuquerque Coelho de Carvalho a Pascoal da Silva Guimarães do posto de mestre-de-campo dos terços auxiliares.* Ribeirão do Carmo, 02/06/1711; Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 78. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Pascoal da Silva Guimarães.* Vila Rica, 12/01/1714 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, 34V. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Pascoal da Silva Guimarães.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 03/01/1718.

29

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 41. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a José Correia Lima.* 03/04/1718; Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 65v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a José Correia Lima.* 03/10/1718 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 84. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a José Correia Lima.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 09/07/1720. Acerca da ocupação do cargo em 1721, conferir <http://www.ouropreto-ourtownorld.jor.Br/cmop9%2017.htm>.

30

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, 195. *PROVISÃO passada a José Correia Lima.* 06/02/1716 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 245. *PROVISÃO passada por D. Brás Baltazar da Silveira a José Correia Lima.* 20/05/1717.

31

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 43v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a José Correia Lima.* 30/04/1718 e Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 65v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a José Correia Lima.* 03/10/1718

32

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 116. *PROVISÃO passada por D. Brás Baltazar da Silveira a José da Silveira de Miranda para servir no ofício de escrivão das execuções de São João del Rei.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 12/04/1714.

33

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 145. *PROVISÃO passada por D. Brás Baltazar da Silveira a José da Silveira de Miranda para servir no ofício de escrivão da Câmara de São João del Rei.* 12/09/1714 e Arquivo Público Mineiro,

uma de 1713 e a outra de 1715.²⁶ Neste entremeio, o governador o proveu, em 1714, com a patente de capitão de uma Companhia de Ordenança de Itatiaia.²⁷

Pascoal da Silva Guimarães foi eleito para o posto de juiz ordinário em 1720. Pascoal da Silva, além de tratar-se de um poderoso potentado possuidor de bens de raiz e escravos, atuou em várias diligências militares e detinha importantes patentes militares. Para além desses elementos, dos quais contava antes de ser eleito para o cargo de juiz ordinário, destaca-se sua nomeação por parte dos três primeiros governadores como superintendente do distrito de Vila Rica, ou seja, nas ocasiões em que os governadores encontravam-se ausentes, o governo de Vila Rica estava a cargo de Pascoal da Silva Guimarães.²⁸ Os dois últimos oficiais a serem tratados dentro do grupo dos camaristas, os quais ocuparam postos na administração antes de passarem pela câmara, são os escrivães.

José Correia Lima, antes de passar pela câmara de Vila Rica como escrivão entre os anos de 1718 a 1721,²⁹ ocupou, em 1716 e 1717, a escrivania da câmara de Vila do Carmo³⁰. Na mesma ocasião em que ocupou o posto de escrivão da câmara vila-riquense, foi provido por D. Pedro Miguel para servir também no posto de escrivão dos quintos e, alguns meses depois, de escrivão dos órfãos, ambos na mesma vila.³¹

Em 1714 José da Silveira de Miranda foi provido no ofício de escrivão das execuções em São João Del Rei, comarca de Rio das Mortes.³² No mesmo ano, foi nomeado escrivão da câmara na mesma vila, posto esse que provavelmente serviu até 1717, mediante provisão de D. Brás Baltazar. Em 1717, José da Silveira de Miranda serviu como escrivão das execuções e da câmara de São João Del Rei.³³ De 1720 a 1727, serviu no posto de escrivão da câmara de Vila Rica,³⁴ sendo nomeado para servir no encargo de tabelião em Rio das Velhas em 1727.³⁵

Avaliando o posto de escrivão da câmara no reino, Teresa Fonseca assinala não ser incomum que esses oficiais acumulassem, simultaneamente, o ofício de escrivania em outros setores públicos. De acordo com a autora, tal se dava mesmo em localidades de maior importância, onde a falta de pessoas disponíveis para a ocupação do cargo não era um problema. Nesse sentido, a autora aponta que em lugar de uma racionalidade administrativa, optava-se pelo *critério do privilégio*, em virtude do prestígio dispensado àqueles que ocupavam o posto de escrivão.³⁶ Ademais, de acordo com Maria de Fátima Machado, por tomar conhecimento de todos os assuntos discutidos e de todas as documentações, o posto de escrivão constituía-se em um cargo de confiança.³⁷

Não foi possível avaliar em que medida o acúmulo de cargos refletiu no prestígio dos homens que serviram como escrivães, mas certamente a falta de pessoas capazes e a confiança depositada nesses homens contaram para a recorrência dos mesmos nesses cargos. Esse parece ter sido o caso de José da Silveira de Miranda. No ano de 1724, os oficiais da câmara de Vila Rica solicitaram a conservação de José da Silveira no posto de escrivão *por ser sua inteligência prática a que tem dado legitimo conhecimento tanto a melhor forma da arrecadação dos Reais quintos, como para o mais pertinente ao seu ofício.*³⁸ Em 1725, os mesmos oficiais atuantes no ano anterior emitiram uma certidão asseverando os bons serviços de José da Silveira, declarando que o escrivão executava todas as ordens com *segredo e justiça.*³⁹

Seção Colonial, 09, fl.246. *PROVISÃO passada por D. Brás Baltazar da Silveira a José da Silveira de Miranda*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 20/05/1717. É possível que já exercesse o posto desde 1713, pois em um requerimento em que solicita provisão para servir como escrivão da câmara de Vila Rica, José da Silveira declarou ter servido em uma câmara no Rio das Mortes durante o governo de D. Brás Baltazar, cuja chegada data de 1713. A esse respeito conferir AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 06, doc. 31. *REQUERIMENTO de José da Silveira de Miranda, escrivão da Câmara de Vila Rica, solicitando a prorrogação, pelo tempo de três anos, do seu exercício no referido posto*. 23/04/A725.

34

Para os anos de 1720 a 1724, conferir AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / MG, cx. 02, doc. 88. *REQUERIMENTO de José da Silveira de Miranda, solicitando a D. João Ihe faça a mercê de o prover no cargo de escrivão da Câmara de Vila Rica*. 02/12/A720 e AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 06, doc. 31. *REQUERIMENTO de José da Silveira de Miranda, escrivão da Câmara de Vila Rica, solicitando a prorrogação, pelo tempo de três anos, do seu exercício no referido posto*. 23/04/A725, conferir <http://www.ouopreto-ourtownorld.jor.Br/cmpop%2017.htm>.

35

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 10, doc. 06. *REQUERIMENTO de José da Silveira de Miranda, escrivão da Câmara de Vila Rica, solicitando o posto de tabelião de Vila Rica, comarca do Rio das Velhas*. 13/01/A727.

36

FONSECA, Teresa. O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas. In: CUNHA, Mafalda Soares da & FONSECA, Teresa (Orgs.). *Os municípios no Portugal moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Edições Colibri e CIDEHUS – EU, 2005. p.79-80.

37

MACHADO, Maria de Fátima. *O central e o local: a vereação do Porto de D. Manuel a D. João III*. Porto: Edições Afrontamento, 2003. p.43.

38

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 05, doc. 78. *REPRESENTAÇÃO dos oficiais da Câmara de Vila Rica, solicitando a prorrogação no exercício do posto de escrivão daquela Câmara de José da Silveira de Miranda*. Vila Rica, 26/08/1724.

39

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 06, doc. 31. *REQUERIMENTO de José da Silveira de Miranda, escrivão da Câmara de Vila Rica, solicitando a prorrogação, pelo tempo de três anos, do seu exercício no referido posto*. 23/04/A725.

40

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 41, doc. 25. *PARECER do Conselho Ultramarino, informando D. João V que Antônio da Silva Porto, provido na serventia de escrivão dos órfãos de Vila Rica, por três anos, se achava também provido como escrivão da Fazenda*

1.2. A ocupação de outros postos administrativos após a passagem pela câmara

Tornando à tabela 1, verifica-se que dentre os 31 homens que ocuparam postos na câmara, nove deles, ou 29,03%, atuaram, depois disso, em outros postos da administração. Em decorrência deste número ser ainda mais reduzido do que aquele concernente aos indivíduos que atuaram na administração antes de passarem à câmara – o que torna ainda mais difícil a identificação de padrões –, partamos novamente para um olhar mais pormenorizado acerca de alguns desses sujeitos.

Antônio da Silva Porto ocupou o posto de vereador em 1734. Anos depois, em 1741, quando se tornou escrivão dos órfãos de Vila Rica, achava-se provido no posto de escrivão da Fazenda e Matrícula do Rio de Janeiro⁴⁰ e, pouco mais tarde, em 1745, escrivão das execuções em Vila do Carmo.⁴¹ Em comparação com os casos anteriores, a situação de Antônio da Silva Porto causa algum estranhamento. Como visto anteriormente, entre os dez homens que ocuparam o posto de vereador, seis deles obtiveram ao menos um cargo na administração antes de serem eleitos. Para quatro deles, suas patentes militares parece ter contado pontos na hora de serem colocados entre os elegíveis. No que tange aos escrivães, observou-se um grande acúmulo de cargos na escrivania, apontando para uma maior solicitação daqueles homens em decorrência da capacidade e confiança depositada nos mesmos.

Contudo, no caso de Antônio da Silva não concorreram postos militares nem a solicitação de sua pessoa na ocupação de vários cargos ou qualquer provimento de mercê que o colocasse em condições privilegiada para o exercício do cargo de vereador na câmara. Nesse episódio, o diferencial de Antônio da Silva Porto parece ter ficado a cargo de sua posição econômica.

Tal como apontado anteriormente, Antônio da Silva pagou donativos correspondentes a 1:100\$000 e 4:300\$000 para ocupar os postos de escrivania dos órfãos e das execuções, respectivamente. Dessa forma – e conquanto o acesso ao inventário de Antônio da Silva não tenha sido possível –, é crível supor que se tratasse de um homem abastado e, por isso mesmo, não só capaz de pagar os donativos para estes cargos de escrivão, como apto a estar entre os elegíveis da câmara.

Manoel Antunes de Azevedo ocupou o posto de juiz ordinário em 1714 e, somente quatro anos mais tarde, o cargo de escrivão dos quintos.⁴² Todavia, para além de uma sesmaria doada por D. Albuquerque Coelho de Carvalho em 1711, é possível que Manoel Antunes detivesse outros atributos que o colocassem em condições de ocupar o cargo de juiz ordinário. Quando em carta patente passada antes de 1717 D. Brás Baltazar proveu Manoel Antunes no posto de capitão-mor das Ordenanças do Rio Pardo, o governador se referia a ele como tenente-coronel da Cavalaria de Ordenança de Vila Rica.⁴³ Sendo esta uma patente com colocação bastante elevada, é plausível pensar que Manuel recebera outras patentes antes disso ou ainda tivesse realizado feitos valorosos os quais concorressem para a sua nomeação em tal posto.

Por fim, Manoel Gomes da Silva, passou pela câmara em três ocasiões: como vereador em 1717, juiz ordinário em 1718 e novamente juiz em 1721. Em 1718, foi nomeado na provedoria dos quintos na freguesia de Ouro Preto. Contudo, antes de se tornar vereador, Manoel Gomes já servia no posto de capitão de uma Companhia de Auxiliares do distrito de Vila Rica

e Matrícula do Rio de Janeiro e de que o mesmo fora culpado em erros no desempenho do ofício de escrivão da Ouvidoria de Vila Rica. Lisboa, 06/02/1741.

41

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 45, doc. 28. *DECRETO de D. João V, nomeando Antônio da Silva Porto na serventia de escrivão das Execuções do Carmo, por 3 anos, com faculdade de nomear serventuário.* Lisboa, 14/04/1745.

42

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 43v. *PROVISÃO passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a João Peres Souto no posto de escrivão dos quintos de que é provedor Manoel Antunes de Azevedo.* 30/04/1718.

43

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 222v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Manoel Antunes de Azevedo.* A717.

44

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 247v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Manoel Gomes da Silva.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 31/05/1717.

45

A organização militar lusitana estava dividida em três tipos de tropas: a paga ou regular, a de auxiliares e a de ordenança. A chamada tropa paga, regular, ou de primeira linha, foi criada em 1640, constituindo-se na única força militar profissional portuguesa e remunerada pela Real Fazenda. O comando dessas tropas deveria ficar a cargo de fidalgos segundo nomeação régia. Ao menos a princípio, seus oficiais e soldados deveriam dedicar-se exclusivamente às atividades militares, assim como cumprirem com treinamento militar. COSTA, Ana Paula Pereira. *A atuação de poderes locais no império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos corpos de Ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade.* Vila Rica, (1735-1770). 2006. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. p.17. Essa força militar foi instalada nas Minas em 1719, a pedido do governador D. Pedro Miguel de Almeida Portugal. COTTA, Francis Albert. *Organização militar.* In: ROMEIRO, Adriana & BOTELHO, Ângela Vianna (org.). *Dicionário histórico das Minas Gerais: período colonial.* Belo Horizonte: Autêntica, 2003. p.218-219. A segunda instância dentro da estrutura militar lusitana era a tropa de auxiliares. Tendo sido criada em 1641, essa milícia não era remunerada por seus serviços e a atuação na mesma se fazia obrigatória entre os civis. Em tese, deveriam prestar suporte às tropas pagas, operar em casos de invasão externa e deslocar-se conforme necessário. Na prática, muitas vezes atuaram em diligências internas à capitania. Os postos mais altos entre os auxiliares eram o de coronel, de tenente-coronel, de sargento-mor, de capitão, de ajudante, de tenente e de alferes. Embora devessem cumprir com treinamento militar e estarem prontos para apoiar ou mesmo substituir as tropas pagas,

e, em 1717, fora provido com a patente de sargento-mor do Regimento da Cavalaria da Ordenança da mesma vila.⁴⁴ Conforme apontado anteriormente, a ocupação de postos militares podia fazer a diferença na hora de integrar a lista de elegíveis.

A separação dos indivíduos que ocuparam postos na administração entre aqueles que o fizeram antes e depois de passar pela câmara levou a observação de três aspectos: o primeiro deles diz respeito à proposta inicial pela qual se pretendia verificar a maior ou menor importância da ocupação de postos na república para o serviço na câmara e, ao inverso, a relevância do posto camarário no sentido de garantir que o sujeito fosse empregado em outros serviços na administração.

Dessa forma, o próprio número de sujeitos em cada um dos grupos é um importante elemento a ser considerado: dos 31 homens que tiveram ocupações na administração, 54,83% deles o fizeram antes de passar pela câmara. Tal número indica que a ocupação de postos na administração era um elemento a ser considerado ao se colocar um dado sujeito entre os elegíveis. Por outro lado, o número mais reduzido de homens que tiveram acesso à administração após a passagem pela câmara aponta para uma menor influência exercida pelos postos camarários para o exercício de outras atividades.

O segundo aspecto diz respeito à presença de militares entre os homens que passaram pela administração. No primeiro grupo, ou seja, indivíduos que antes de passarem pela câmara ocuparam outros postos administrativos, aqueles que também ocuparam postos militares não só retornaram à câmara, como alcançaram o posto mais elevado dela, qual seja, o de juiz ordinário. Com exceção apenas de Lourenço da Silva Pereira, quem serviu por duas ocasiões como vereador, o mesmo não ocorreu entre os que tinham a seu favor apenas o serviço em outros postos governativos. A partir disso, depreende-se a importância do serviço militar em comparação com a ocupação em postos na administração para estar entre os elegíveis da câmara.

Por fim, e atentando para o grupo daqueles que ocuparam postos administrativos após passar pela câmara, destacam-se alguns outros elementos diferenciais na trajetória desses sujeitos que podem estar relacionados com a passagem pela câmara: a posição econômica mais favorecida – como parece ser o caso de Antônio da Silva Porto e Luis de Sousa e Castro – e a formação como bacharel e atuação como advogado nos auditórios de Vila Rica – tal como Manoel Manso da Costa Reis. Estes são elementos que podem ter contribuído para que tais homens estivessem entre os elegíveis da câmara.

2. A atuação em postos militares

A despeito da importância do exercício de outros postos administrativos pelos homens que atuaram na câmara, o desempenho de valorosos serviços em nome de el-Rei e a detenção de patentes militares⁴⁵ foram, sem dúvida, traços marcantes entre os oficiais camarários. A forte presença de militares na câmara de Vila Rica, por certo, guarda relação com o próprio contexto mineiro neste período, uma vez que as primeiras décadas foram profundamente marcadas por perturbações e revoltas. Conforme sugerido em outra ocasião, é possível que aqueles com maior experiência administrativa fossem preteridos em lugar daqueles dotados de maior capacidade

os homens que integravam os corpos auxiliares não ficavam permanentemente atrelados às ações militares, vindo a desenvolver outras atividades em suas vidas. COSTA, Ana Paula Pereira, *op. cit.*, p.18 e COTTA, Francis Albert, *op. cit.*, p.219-220. Por fim, a terceira instância militar eram as tropas de ordenança, ou tropas irregulares. Criadas em 1549, os oficiais integrados a essas tropas não concorriam a soldo, e, diferentemente dos auxiliares, não recebiam instrução militar sistemática. Assim como os auxiliares, os oficiais de ordenança deveriam ser acionados em momento de perigo, mas de maneira diversa aos primeiros, os homens da ordenança tinham seu campo de atuação mais restrito, não devendo deslocar-se para regiões distantes da residência de seus efetivos, caracterizando-se, portanto, como uma força local. A hierarquia dos postos militares nas ordenanças estava disposta da seguinte maneira: mestre-de-campo, capitão-mor, sargento-mor, capitão e alferes. COSTA, Ana Paula Pereira, *op. cit.*, p.18, COTTA, Francis Albert, *op. cit.*, p.220 e PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000. p.319-320.

46

Acerca das condições da governabilidade conferir KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. As condições da governabilidade: um refinado jogo de interesses na América Lusa da primeira metade do século XVIII. *LPH: Revisa de História*, anos 14-15, 2004-2005, e KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. De volta às condições da governabilidade, na busca de um equilíbrio: notas acerca da sociedade mineira. *Revista Eletrônica de História do Brasil*, v. 7, n. 2, 2005.

47

VIDIGAL, Luis. No microcosmo social português: uma aproximação comparativa à anatomia das oligarquias camarárias no fim do Antigo Regime político (1750-1830). In: VIEIRA, Alberto (org.). *O município no Mundo Português*. Seminário Internacional. Coimbra: CHA, 1998. p.134.

48

COMISSOLI, Adriano. *Os "homens bons" e a câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. 2006. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006. p.74-77.

de mando e, em decorrência disso, dotados de meio de melhor garantir as *condições da governabilidade*.

De acordo com Carlos Leonardo Kelmer Mathias, a coroa lusa – fosse por meio do vice-rei, fosse por meio do governador –, precisava angariar apoio junto aos principais homens da terra, com o fim de melhor consolidar os meios pelos quais o oficial régio assegurasse o *exercício de práticas governamentais*. Tal exercício seria possibilitado em decorrência dos recursos financeiros e, sobretudo, pelos recursos humanos – principalmente por meio de escravos armados – oferecidos por estes homens. Assim, os oficiais régios se viam muitas vezes forçados a integrar redes de poder locais dando início a uma complexa e delicada negociação – na qual a concessão de mercê cumpria o papel de buscar manter esses poderosos junto ao partido régio. Conquanto os meios de garantia da governabilidade não estivessem restritos aos detentores de patentes, os indivíduos atuantes nas forças militares – quer de ordenanças, quer de auxiliares –, tiveram notável destaque neste intento por sua capacidade de mando decorrente de suas colocações militares, participações em diligências e o uso de seus escravos armados, ou seja, em função da autoridade por eles exercida, e reconhecida, na sociedade.⁴⁶

Por outro lado, é preciso lembrar que a recorrência de militares na câmara não se restringe a Vila Rica, nem mesmo ao seu contexto. De acordo com Luis Vidigal, em Portimão, ao sul de Portugal *todos os que têm patentes das Ordenanças fazem parte da 'nobreza camarária', se bem que nem todos cheguem a vereadores*. Assim, conforme o autor, 40,5% dos oficiais camarários ocuparam postos da Ordenança. Para além, Luis Vidigal ressalta que as mais altas patentes incidiam sobre os indivíduos que ocupavam o lugar mais destacado na hierarquia camarária de Portimão.⁴⁷

Passando à câmara de Porto Alegre, na América lusa, Adriano Comissoli aponta que dentre os 69 indivíduos pesquisados que atuaram entre os anos de 1774 a 1794, 26 deles, ou 37,68%, foram agraciados com patentes militares. Detendo-se às patentes mais altas adquiridas por esses homens, o autor observou que 57,7% delas referiam-se ao posto de capitão. Buscando ressaltar a relação existente entre a ocupação de ofícios camarários com a detenção de patentes militares, o autor destacou ainda que dentre os indivíduos eleitos para a câmara por quatro ou mais ocasiões, seis tratavam-se de homens dotados de patentes militares, sendo quatro capitães e um capitão-mor (todos das Ordenanças) e um sargento do número da companhia da Nobreza.

De acordo com o autor, tal relação ganha relevo ao ter-se em conta que dentre os 125 homens que serviram na câmara de Porto Alegre entre os anos de 1767 a 1808, somente 11 ocuparam postos camarários por quatro ou mais vezes. Dessa forma, ainda que não tenha buscado perceber se a detenção de patentes militares antecedeu a ocupação dos postos camarários ou não – o que facilitaria a compreensão do quanto as patentes poderiam efetivamente influenciar na ocupação dos postos no órgão municipal –, o autor revela uma clara relação entre a detenção de postos militares, sobretudo da patente de capitão, e a atuação frente aos ofícios da câmara.⁴⁸

Ao analisar os corpos de Ordenança da comarca de Vila Rica, Ana Paula Pereira Costa percebeu, da mesma forma, uma correlação entre a ocupação de postos administrativos e da justiça e os militares. Dos 49 militares para os quais conseguiu identificar a atuação em postos admi-

COSTA, Ana Paula Pereira. *A atuação de poderes locais no império lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos corpos de Ordenança e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica, (1735-1770)*. 2006. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

nistrativos e/ou judiciários, Ana Paula Costa assinalou que 61,22% deles ocuparam, igualmente, postos camarários. De acordo com a autora, dentre os vários mecanismos que os oficiais militares estudados lançaram mão para reforçar sua autoridade – os quais também abarcavam relações de parentesco e matrimoniais e o uso de escravos armados –, *a nobilitação e o exercício de um cargo ou função pública aparecem como elementos fundamentais, principalmente para aquisição e exercício da autoridade*.⁴⁹

Na primeira parte do artigo, procurei apontar a relação existente entre a ocupação de postos na governança e a atuação na câmara de Vila Rica. Para alguns daqueles casos foi possível perceber o peso exercido pela patente militar como elemento a ser considerado na escolha dos elegíveis na integração dos quadros camarários. Não obstante, tal peso pode ser mais bem visualizado tendo em mente os cargos ocupados na câmara. Vejamos a tabela 2.

Tabela 2: Relação entre os militares atuantes na câmara de Vila Rica e os postos camarários

Total de militares	Juiz ordinário	Vereador	Procurador	Escrivão	Tesoureiro
74	14	40	16	3	1
%	18,92	54,05	21,63	4,05	1,35

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

A partir da tabela acima, percebe-se que dentre os 108 homens pesquisados 74, ou 68,51% deles, obtiveram ao menos uma patente militar ao longo de suas trajetórias. Essa porcentagem é bastante superior àquela referente aos homens ocupantes de postos na administração (28,70%), assim como a presença de militares nas câmaras de Portimão e Porto Alegre – embora estas localidades também tenham apresentado um elevado número de militares entre os oficiais camarários. Não obstante, a tabela acima incita outras considerações.

Entre os que mais receberam patentes estavam os vereadores, seguidos bem de longe pelos postos de procurador e juiz ordinário. Ocupando uma parcela bastante diminuta, os postos de escrivão e tesoureiro. Isso se deve a três fatores.

O primeiro deles diz respeito à própria metodologia empregada: para a construção desta tabela foi considerado apenas o primeiro cargo ocupado na câmara. Dessa maneira, os casos nos quais os sujeitos ocuparam mais de um cargo camarário implicaram em uma distorção dos números na tabela. Tal distorção aparece fundamentalmente no que concerne aos juizes ordinários, pois, dos 16 procuradores, três tornam-se mais tarde juizes ordinários. Entre os vereadores, esse número sobe para 17. Assim, na verdade, havia entre os juizes ordinários um total de 33 militares.

O segundo aspecto a ser considerado refere-se ao número de pessoas necessárias à ocupação de cada cargo na câmara. Conforme foi visto, anualmente serviam dois juizes ordinários, três vereadores e um procurador. Assim sendo, é possível que o número de pessoas necessárias à ocupação desses postos tenha interferido na quantidade de militares entre seus representantes.

Por fim, deve-se levar em conta o perfil exigido para cada ofício. Dessa maneira, o número reduzido de militares entre escrivães e tesoueiros deve-se a dois aspectos: o primeiro deles, respeita ao fato destes postos estarem no mais baixo patamar hierárquico da câmara; o segundo, refere-se

50

Acerca da negociação existente entre senhores e escravos, bem como o uso destes enquanto braço armado na manutenção e ampliação da capacidade de mando dos senhores, conferir, FRAGOSO, João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 5, p.46-47, 2002; FRAGOSO, João. Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares (Orgs.). *Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p.138; KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. O braço armado do senhor: recursos e orientações valorativas nas relações sociais escravistas: Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. *II Simpósio Escravidão e Mestiçagem: histórias Comparadas*. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2006, disponível em <http://www.escravidaoxpg.com.br/lisimposio.htm>.

51

MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve econômico, 1600-1733*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

ao fato de que a ocupação dos postos requeria o incurso as letras para o cumprimento de suas obrigações junto à câmara.

Para além dos aspectos que influenciaram a conformação da tabela acima, há ainda duas outras questões acerca da presença destes militares nos ofícios camarários de Vila Rica. A primeira delas, tal como sugerido acima, diz respeito à própria capacidade de mando. Conforme será apresentado adiante, 59,46% dos militares que passaram pela câmara obtiveram suas patentes antes de ocuparem ofícios camarários. Ainda dentro deste quadro, será possível perceber um padrão de ocupação dos ditos ofícios. Consoante tal padrão, podemos notar que: 1) para a eleição nos postos de procurador e de vereador prevaleceram militares detentores da patente de capitão; 2) para o posto de juiz ordinário, a menor patente requerida era a de sargento-mor. Além das patentes, há de se destacar a participação em importantes diligências mediante o uso de escravos armados, muitas das quais ligadas à manutenção das *condições da governabilidade*. Nesse âmbito, é preciso destacar que se a noção de governabilidade sugere uma complexa negociação entre oficiais régios e membros da elite local, o uso dos escravos como braço armado em tais diligências, da mesma forma, levava a uma complexa negociação entre os senhores e seus cativos, da qual os senhores dependiam para que fosse garantido o seu poder de mando e, por conseguinte, sua autoridade frente à sociedade.⁵⁰ Nesse sentido, as participações em diligências mediante o uso de escravos armados aliavam-se ao *status* proveniente da detenção de patentes militares na qualificação dos indivíduos para estarem à frente da câmara, especialmente tendo-se em conta o conturbado contexto mineiro dos primeiros anos, marcado sobremaneira por revoltas.

A segunda delas refere-se ao fato de ser a detenção de uma patente militar uma das vias de nobilitação e, por isso, de acesso aos postos da governança. De acordo com Luís Vidigal, as Ordenações Filipinas determinavam que, para as localidades onde existisse juiz de fora, dentre os considerados nobres estavam aqueles que servissem nos postos da governança como juiz ordinário, vereador, procurador, ou mesmo almotacé. Neste caso, a ocupação do posto de almotacé poderia se constituir em uma via de acesso aos mais altos cargos da administração municipal. Para além do posto de almotacé, tanto Luís Vidigal como Joaquim Romero Magalhães destacam a importância do exercício de postos da ordenança como via de *acesso consentido* aos ofícios camarários. Considerando que o mesmo se passa em Vila Rica, é possível pensar que os homens que afluíram de diversas regiões para as Minas, visando oportunidades e meios de enriquecimento, ao buscarem formas de pertencimento ao grupo de *homens bons* tenham recorrido, sobretudo, ao recebimento de patentes militares, fosse em corpos de ordenança, fosse de auxiliares.⁵¹

Conforme veremos no tópico seguinte, a presença de militares não apenas foi ampla, mas bastante significativa entre os oficiais camarários. Tal aspecto confirma-se especialmente entre os indivíduos que obtiveram patentes militares antes de serem eleitos nos postos camarários, possibilitando entrever alguns aspectos que influenciaram no padrão de ocupação destes postos. Contudo, dentre estes aspectos não se pode contabilizar o pertencimento a uma determinada tropa. Ainda que houvesse, ao menos em tese, uma diferença do campo de atuação entre auxiliares e ordenança – o que poderia influir na maior importância dos primeiros em relação aos segundos – foi possível observar que dentre os 44 indivíduos que

receberam patentes antes de serem eleitos, 23 eram de ordenança, 11 de auxiliar, um pertencia a ambas simultaneamente, sendo que para 9 não foi possível a identificação da tropa. Não obstante essa tendência, em que há uma maior preponderância de oficiais da ordenança, é importante lembrar que independentemente da tropa a que pertenciam esses indivíduos, a atuação na câmara não esteve ligada diretamente ao pertencimento a esta ou aquela tropa, uma vez que a ocupação dos postos camarários decorreu, fundamentalmente, de aspectos relativos à atuações em diligências e à detenção de determinadas patentes militares, as quais serão melhor apreciadas a seguir.

2.1. Recebimento de patentes antes da ocupação de postos camarários

Seguindo um procedimento semelhante ao executado no item relativo à administração, realizei a análise dos oficiais que obtiveram patentes militares considerando o primeiro posto na câmara. Tal procedimento tem como fim perceber a importância de tais patentes enquanto diferencial na escolha destes homens para estarem entre os elegíveis aos ofícios camarários. Nesse sentido, observando a tabela 3 pode-se perceber a preponderância daqueles os quais receberam patentes antes de passar pelo órgão camarário.

Tabela 3: Oficiais camarários que receberam patentes antes e depois de ocupar a câmara

Total de militares	Antes da câmara	Depois da câmara	Indefinido
74	44	9	21
%	59,46	12,16	28,38

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

De acordo com a tabela acima, ainda que se adicione a parcela de homens que receberam patentes depois da câmara, com aqueles para os quais não foi possível determinar o momento do recebimento da patente em relação à ocupação da câmara, nota-se uma soma inferior aos dos homens que foram agraciados com postos militares antes de serem eleitos para ocupações camarárias. Em outras palavras, mesmo se considerássemos todos os "indefinidos" como receptores de patentes posteriormente a sua passagem pela câmara – o que totalizaria 30 sujeitos, ou 40,54% do total – esse número ainda seria inferior àqueles cuja passagem pela administração municipal somente se deu após tornarem-se militares, o que é revelador no concernente à relevância das patentes para a ocupação de postos na câmara.

Assim sendo, e me detendo à análise dos sujeitos os quais receberam patentes antes de passar à câmara, busquei perceber a ocorrência de patentes de acordo com o primeiro posto camarário assumido, como se observa abaixo:

Tabela 4: Relação entre os indivíduos que receberam patente antes de passarem pela câmara e os postos camarários por eles ocupados

Total de militares antes da câmara	Juiz ordinário	Vereador	Procurador	Escrivão	Tesoureiro
44	7	25	12	0	0
%	15,91	56,82	27,27	-	-

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

A tabela 4 indica que provavelmente havia uma maior exigência com respeito ao perfil social para se ocupar postos mais elevados na administração camarária. Se por um lado os postos de escrivão ou de tesoureiro exigiam o incurso nas letras, por outro, na ocupação dos cargos de procurador, de vereador e de juiz ordinário, o recebimento de patentes parece ter sido, em boa parte dos casos, de grande valia.

Objetivando melhor compreender a relação existente entre o recebimento de patentes militares e a ocupação dos postos da administração municipal, dividi este conjunto em quatro grupos: procuradores, vereadores, vereadores que depois passaram a juiz ordinário e juizes ordinários. Tornando ao caso dos procuradores, observa-se, conforme a tabela 5, uma preponderância de capitães entre esses oficiais.

Tabela 5: Distribuição das patentes militares entre os procuradores

Nº procuradores	Soldado Infante	Alferes	Capitão	Sargento-mor
12	1	2	7	2
%	8,33	16,67	58,33	16,67

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

A partir da tabela 5, nota-se que de acordo com o padrão encontrado entre os procuradores, por via de regra, o mínimo exigido era a patente de capitão. Não obstante três sujeitos tenham recebido patentes abaixo da de capitão – Estevão de Almeida e Francisco Ferreira Velho que aparecem com a patente de alferes e o já citado Tomé Ferreira da Cruz, com a patente de soldado infante –, aqueles que detinham as patentes de capitão e sargento-mor preponderaram. Com o fim de melhor averiguar o perfil social deste grupo, seguem algumas das trajetórias dos mesmos.

Nazário Carvalho de Azevedo, eleito procurador em 1727, foi anteriormente almotacé tendo recebido, em 1726, confirmação por parte de D. Lourenço de Almeida para continuar a servir no posto de capitão de uma companhia de ordenança de Barra do Rio das Velhas. Na carta de confirmação, o governador destacou ter feito o agraciamento na pessoa de Nazário em decorrência de sua atuação ao lado do Conde de Assumar na Revolta de 1720. Além disso, D. Lourenço aproveitou a ocasião e destacou outros feitos de Nazário. De acordo com o governador, Nazário Carvalho contribuiu com 12 oitavas de ouro – o que equivalia a 180\$000 réis – para a construção do quartel das Tropas de Dragões. E em junta feita pelo mesmo governador, na qual foi decidida a cobrança de mais 12 arrobas de ouro sobre os quintos, Nazário Carvalho de Azevedo votou favoravelmente à Fazenda Real *servindo de exemplo para os mais o seguirem*. Por ocasião de outra junta acerca da construção das Casas de Fundição e Moeda, destacou *20 negros seus que trabalharam dois dias* no desaterro dos terrenos. Por fim, acompanhou, à custa de suas fazendas, a diligência feita pelo capitão-mor Domingos da Rocha Ferreira – que, como visto acima, já havia servido na câmara no posto de vereador nesse momento.⁵²

Eleito procurador em 1726, Frutuoso Barbosa Barreiros foi escrivão da almotacaria da câmara em 1714⁵³ e 1716.⁵⁴ Em 1719, D. Pedro Miguel de Almeida o proveu no posto de tenente de uma Companhia de Cavalos⁵⁵ e, no ano seguinte, para servir como capitão de uma companhia de ordenança no distrito de Antônio Dias.⁵⁶

52

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 13, doc. 28. *REQUERIMENTO de Nazário Carvalho de Azevedo, morador em Vila Rica, solicitando sua confirmação no exercício do posto de capitão de uma Companhia de Ordenança do distrito da Barra do rio das Velhas, na Comarca de Vila Rica. 24/11/A728.*

53

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 135v. *PROVISÃO passada por D. Brás Baltazar da Silveira para servir no posto de escrivão da almotacaria de Vila Rica. 27/06/1714.*

54

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09 206v. *PROVISÃO passada a Frutuoso Barbosa Barreiros. 09/08/1716.*

55

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 74. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Frutuoso Barbosa Barreiros. Vila de Nossa Senhora do Carmo. 22/03/1719.*

56

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 05. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal Frutuoso Barbosa Barreiros. Vila Rica. 07/09/1720.*

57

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 253v. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Antônio Martins Lessa. Vila de Nossa Senhora do Carmo. 18/06/1717.

58

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 31-31v. CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Antônio Martins Lessa. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 27/01/1718.

59

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 16, doc. 40. REQUERIMENTO de Mateus Pereira Lima, sargento-mor da Ordenança do distrito que fica a sul do rio Guarapiranga, solicitando a D. João V a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo. 04/02/A730.

Em 1714 e 1718, Antônio Martins Lessa foi eleito procurador. Entre os anos de 1713 e 1717, foi provido no posto de capitão de uma companhia dos auxiliares do terço de Vila Rica por D. Brás Baltazar, quem deu conta de que Antônio Martins transportou os quintos *com grande satisfação*, além de ter atuado no desmantelamento de *quilombos de negros fugidos* sob ordem de oficiais maiores, tendo-o feito *com grande valor, acerto e despesa de sua fazenda*.⁵⁷ Em 1717, D. Pedro Miguel de Almeida o proveu no posto de sargento-mor das ordenanças em Vila Rica.⁵⁸ Passados quatro anos, Antônio Martins foi eleito no cargo de juiz ordinário.

Por fim, Mateus Pereira Lima, eleito procurador da câmara em 1731, foi nomeado por D. Lourenço de Almeida em 1729 na patente de sargento-mor de um amplo território, cujo limite abarca todo o distrito que fica do Rio Guarapiranga para a parte do sul incluindo o sertão dos Coroados, Xopotó, terras dos Rios Arari, Apatipo, Lopo (sic), Doce, e mais paragens as quais se tinham descoberto e conquistas de todo o sertão do sul daqueles confins.⁵⁹

Dos 12 homens com patentes militares que foram eleitos procuradores, sete tiveram como último posto militar antes de serem eleitos para postos camarários a patente de capitão. Dois foram agraciados com a patente de sargento-mor, sendo que o único que acumulou patente de capitão e sargento-mor, Antônio Martins Lessa, foi eleito mais tarde para servir também na função de juiz ordinário.

Tais dados contribuem para um delineamento das exigências concernentes aos elegíveis ao posto de procurador. Se para os escrivães e os tesoureiros o maior peso era conferido pelo incurso nas letras, no caso dos procuradores a detenção da patente militar era um pré-requisito importante. Ademais, tendo-se em conta a última patente recebida antes da eleição é possível supor que, por via de regra, o mínimo exigido era a patente de capitão.

Dentre o grupo de vereadores, a coisa é um pouco mais complicada. O que se percebe é uma maior fluidez em relação ao tipo de patente recebida antes de passar à câmara.

Tabela 6: Arrolamento, entre os que foram somente vereadores, da última patente recebida antes da primeira ocupação de posto de vereador

Nº de Vereadores	Ajud. Supra-numerário	1º Sargento	Tenente	Capitão	Sargento-mor	Coronel
14	1	1	2	5	3	2
%	7,14	7,14	14,29	35,71	21,43	14,29

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

Neste grupo ocorreu a maior variação no tipo de patente recebida. Contudo, deve-se fazer ressalvas nos casos do ajudante supra-numerário, primeiro sargento e dos dois tenentes.

Conforme foi visto anteriormente, o ajudante supra-numerário Pedro Rosa de Abreu estava entre os primeiros povoadores, envolveu-se em atividade de mineração, atuou em outro posto administrativo, além de ser, possivelmente, abastado. Tais requisitos podem tê-lo alçado à lista daqueles com condição de ocupar o posto de vereador na câmara.

O primeiro sargento Félix de Gusmão Mendonça Bueno, assim como Pedro Rosa, estava entre os primeiros povoadores. Bandeirante paulista que chegou à região das Minas em 1698 e pertencente à família de Bartolomeu

60
Os Anhangueras, pai e filho, de mesmo nome, Baltazar da Silva Bueno, foram importantes sertanistas e descobridores das minas em Goiás. FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989. p.90.

61
Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 08, fl. 213. CARTA patente passada por D. Antônio Albuquerque Coelho de Almeida a Félix de Gusmão Mendonça e Bueno. Campo da Boa Vista, 05/10/1711.

62
Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 300. *ORDEM de D. Brás Baltazar da Silveira a Félix de Gusmão Mendonça Bueno quanto ao cuidado com os negros fugidos*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 02/07/1714.

63
Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 148v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Félix de Gusmão Mendonça Bueno*. 20/09/1714.

64
Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, Livro de Nota 17. *REGISTRO de procuração bastante*.

65
AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 19, doc. 33. *REQUERIMENTO DE Lourenço Pereira da Silva, Manoel da Rocha Braga, sargentos-mores, e Luís de Soares de Meireles, solicitando a D. Lourenço de Almeida, governador das Minas, que este se digne informar a D. João V sobre os irrepreensíveis procedimentos dos suplicantes no exercício dos seus ofícios*. 30/07/A731.

66
Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 85. *CONCESSÃO por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Luís Soares Meireles*. Vila Rica, 18/07/1720.

67
SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

68
AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 07, doc. 13. *REQUERIMENTO de Antônio Pimenta da Costa, capitão da Companhia de Cavalaria de Ordenança do campo das Minas, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto*. 12/09/A725.

Bueno da Silva, o segundo Anhanguera,⁶⁰ Félix de Gusmão Mendonça Bueno foi eleito vereador em 1711. Antes de chegar à região aurífera já havia sido nomeado primeiro sargento das Ordenanças. No mesmo ano em que foi eleito para a câmara, D. Antônio de Albuquerque lhe concedeu a patente de capitão de infantaria da então recém criada Companhia do Novo Terço Pago das Minas, estabelecida em decorrência da invasão francesa. Segundo o governador, concorria para o posto pessoa de *valor, e experiência do país e militar, e outro si de cabedais bastantes para suprir nos grandes gastos e despesas que sucedem fazer-se em qualquer marcha e diligência (...) nesta conquista*, pressupostos que eram reconhecidos na pessoa de Félix de Gusmão, constituinte da *principal nobreza*. Por essa mesma época, Félix também foi provido para servir como procurador da Coroa e Fazenda Real.⁶¹ Pouco antes de prover novamente Félix de Gusmão com outra patente, D. Brás Baltazar o encarregou de impedir a fuga de escravos com o auxílio de seus próprios negros na paragem de Trejuci, pelo que receberia dos proprietários seis oitavas por cada alma capturada.⁶² Em 1714, D. Brás Baltazar, referindo-se a Félix de Gusmão como cavaleiro fidalgo da Casa Real, o proveu no posto de tenente geral, patente abaixo somente do mestre-de-campo.⁶³

Luis Soares de Meireles serviu no posto de vereador em duas ocasiões, em 1729 e 1730. Em uma procuração outorgada pelo sargento-mor João dos Reis Coutinho, em 1721, Luís Soares foi registrado como tenente⁶⁴, permanecendo com a mesma patente até pelo menos 1729.⁶⁵ Em 1720, por ocasião do auxílio prestado ao conde de Assumar, ao prender, mesmo sem ordem expressa do governador, Felipe dos Santos que com 40 negros armados *forçou moradores a virem espalhados no Campo da Cachoeira*, Luis Soares foi agraciado com o hábito da Ordem de Cristo,⁶⁶ um importante título que conferia prestígio social.⁶⁷

Por fim, o também tenente Luís de Sousa e Castro foi eleito vereador em 1735. Tal como apontado em outra ocasião, possivelmente Luís de Sousa detinha uma condição financeira que lhe facultava meios de pertencer ao grupo de pessoas elegíveis na câmara.

Malgrado estes quatro indivíduos possuísem patentes mais baixas, outros fatores relacionados às suas trajetórias de vida podem ter contribuído para que fossem postados entre os elegíveis aos postos da câmara. Dentre esses elementos podemos destacar a parentela com sujeitos importantes, a ocupação da terra como primeiros povoadores, a capacidade de mando aferida a partir de suas atuações frente à manutenção da governabilidade régia, a detenção de títulos que conferissem prestígio social e uma posição financeira que classificasse o indivíduo como integrante de uma dada elite econômica.

A seguir, os exemplos de indivíduos detentores das patentes de capitão e coronel têm por objetivo clarificar o perfil dos homens atuantes somente como vereadores. Reforça-se a presença de algumas características comuns aos indivíduos pertencentes a este grupo.

Antônio Pimenta da Costa, eleito vereador em 1728, foi nomeado no posto de capitão de uma companhia da ordenança do *Campo das Minas Gerais* por D. Lourenço de Almeida em 1724. Em carta patente passada pelo governador lê-se que Antônio Pimenta havia atuado *com boa satisfação (...) na cobrança dos quintos [e em] todas as mais diligências que lhe foram encarregadas*.⁶⁸ D. Lourenço o agraciou ainda com outras duas patentes

69

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 21, doc. 95. *REQUERIMENTO de Antônio Pimenta da Costa, capitão da Ordenança da freguesia e distrito dos Campos da Cachoeira, solicitando a D. João V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto.* 03/09/A732.

70

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 24, doc. 33. *REQUERIMENTO de Antônio Pimenta da Costa, coronel da cavalaria das Ordenanças do Campo de Minas Gerais, solicitando a D. João V a mercê de o confirmar na serventia do referido posto.* 27/07/A733.

71

Ibidem.

72

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 19, doc. 45. *CARTA de Antônio Freire da Fonseca Osório, juiz de fora da Vila de Ribeirão de Carmo, informando a D. João V acerca das incorreções cometidas pelo juiz Luís José Ferreira de Gouvêa, no exercício de suas funções.* Vila do Carmo, 20/09/1731.

73

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 22, doc. 50. *CERTIDÃO passada por Luís José Ferreira Gouvêa, tabelião de Público Judicial e Notas de Vila Rica, atestando acerca do que levaram os ouvidores da referida Comarca, por cada condenação.* Vila Rica, 15/10/1732.

74

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 35, doc. 72. *REQUERIMENTO de José Luís Ferreira de Gouvêa, pedindo sua confirmação no posto de coronel da Cavalaria da Ordenança da Vila do Carmo e seu distrito.* 02/06/A738.

75

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 166v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a João Teixeira de Sousa.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 12/01/1715.

76

Para maiores informações acerca de Baltazar Lemos de Morais Navarro, conferir FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil.* Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989. p.270.

77

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 166v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a João Teixeira de Sousa.* Vila de Nossa Senhora do Carmo, 12/01/1715.

no ano de 1731: uma de capitão da Cavalaria de Ordenança do Campo da Cachoeira⁶⁹ e outra de coronel da Cavalaria de Ordenança de Campo das Minas Gerais.⁷⁰ Especialmente na segunda carta patente, o governador apresentou alguns dos serviços prestados por Antônio Pimenta da Costa. O primeiro a ser listado por D. Lourenço foi a atuação de Antônio Pimenta ao lado do governador D. Pedro Miguel por ocasião da Revolta de 1720. Mais tarde, já em seu governo, D. Lourenço deu conta de tê-lo incumbido da prisão de dois cristãos novos segundo as ordens recebidas pelo Santo Ofício, ordens essas executadas prontamente com *muito segredo e inteligência*. D. Lourenço declarou ainda ter sido Antônio Pimenta nomeado pelos oficiais da câmara para servir como provedor dos quintos. Pela feita da realização das juntas nas quais se discutiu o estabelecimento da Casa de Moeda e Fundação *sempre se achou nelas, estimando, que se desse a execução das Reais ordens.*⁷¹

Luis José Ferreira de Gouvêa foi eleito vereador em 1731. Na mesma época, foi também juiz ordinário, mas da Vila do Carmo, cargo em que foi acusado de ter cometido alguns excessos.⁷² Em 1732, Luis José aparece como cavaleiro professo na Ordem de Cristo e tabelião de notas do Público Judicial em Vila Rica.⁷³ Em abril de 1726, D. Lourenço o proveu no posto de coronel, o que fez tendo em vista sua capacidade e por ser irmão do tenente-general João Ferreira Tavares de Gouvêa. Para além, atendendo as ordens do dito governador, Luis José prendeu dois *facinorosos* que se refugiaram nos matos de Guarapiranga *com grande trabalho e risco*. No governo de Gomes Freire de Andrade, executou outra prisão, agora de um falsificador de moedas chamado Pedro Pereira. A confirmação da patente de coronel foi dada pelo próprio Gomes Freire de Andrade em 1735.⁷⁴

Eleito vereador em 1725, e possivelmente detentor de outras patentes militares, João Teixeira de Sousa recebeu dez anos antes uma patente de coronel de um regimento de Cavalos de Ordenança do distrito de Itacambira pelas mãos de D. Brás Baltazar. Em sua carta patente, o governador destacou que João Teixeira serviu em várias diligências. Dentre elas, D. Brás destaca a expedição feita até a cidade do Rio de Janeiro em 1711.

Segundo o governador, mesmo estando doente e, em função disso, impossibilitado de acompanhar a diligência, João Teixeira mandou *escravos e armas em companhia de D. Antônio Albuquerque*. Tão logo tivesse recobrado a saúde, marchou com mais escravos seus e alguns soldados brancos ao encalço de D. Albuquerque à custa de sua fazenda.⁷⁵ O governador dá conta também de ter ordenado a Baltazar Lemos de Morais Navarro – um destacado bandeirante –⁷⁶, que marchasse rumo aos descobrimentos de esmeraldas. Quando este se viu *impossibilitado por falta de munições* foi acudido *generosamente com pólvora, chumbo, ferramentas e vestidos* por João Teixeira, *no que fez grande despesa e particular serviço a Sua Majestade*.

Por fim, o governador relatou que por ocasião do estabelecimento da câmara de Vila do Serro do Frio, João Teixeira mandou fabricar às suas custas mesas, assentos e todo o mais necessário. Ademais, mandou construir uma cadeia com troncos e ferragens *sem mais interesse que o zelo do Real serviço.*⁷⁷

Não obstante a preponderância de capitães e sargentos-mores observada para os procuradores, entre os vereadores nota-se não somente uma

maior recorrência de acúmulo de patentes, como também a superior participação em diligências militares de maior monta. Assim, não obstante haja uma similaridade em termos de patentes entre procuradores e vereadores, há entre esses últimos uma maior recorrência de feitos valorosos a serviço da Coroa, recorrentes acúmulos de patentes e outros meios de distinção os quais, pelo visto, alçaram os vereadores a uma qualidade social superior à dos procuradores.

No terceiro grupo, o de vereadores que mais tarde tornaram-se juizes ordinários, dentre as patentes recebidas imediatamente antes da ocupação do posto de vereador nenhuma estava abaixo do posto de capitão.

Tabela 7: Distribuição, entre os indivíduos atuantes como vereadores e juizes ordinários, da última patente recebida antes da primeira ocupação no posto de vereador

Nº de vereadores/juiz ordinário	Capitão	Capitão-mor	Sargento-mor
11	7	1	3
%	63,64	9,09	27,27

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

O nível social dos ofícios da câmara com base nas patentes militares parece ficar ainda mais elevado entre aqueles que, para além de vereadores, foram mais tarde juizes ordinários. Entre eles, já aponte os casos de Domingos da Rocha Ferreira e Manoel Gomes da Silva. Contudo, vale apresentar alguns outros indivíduos.

Domingos de Sousa Braga foi eleito vereador em 1720. Por duas outras ocasiões ocupou o posto de juiz ordinário, em 1724 e em 1728. Em 1718, D. Pedro Miguel o proveu com uma patente de capitão de uma Companhia dos Terços dos Auxiliares.⁷⁸ Somente muito mais tarde, em 1741, encontrei um registro de patente em que o então governador Gomes Freire de Andrade passava o posto de capitão de ordenança ocupado por Domingos de Sousa Braga a um outro fulano chamado Antônio Francisco Franca.⁷⁹

Francisco da Costa Oliveira ocupou por várias vezes cargos na câmara. Em quatro ocasiões foi vereador, nos anos de 1715, 1717, 1718 e 1723. Depois de ter ocupado por tantas vezes o posto de vereador, foi eleito para o cargo de juiz ordinário em 1726. Em 1714, um ano antes de sua primeira ocupação na câmara, recebeu duas patentes de capitão a ele passadas por D. Brás Baltazar, uma da companhia dos auxiliares no Córrego, Ouro Podre e Rio das Pedras⁸⁰ e outra em uma companhia de cavalos da ordenança em Vila Rica.⁸¹

Eleito vereador em 1721, Domingos Moreira Fernandes ocupou o posto de juiz ordinário por duas ocasiões, em 1729 e 1730. Antes de ser eleito pela primeira vez, já havia sido alferes e capitão.⁸² Em carta patente passada em 1724 por D. Lourenço, na qual o proveu no posto de capitão-mor das ordenanças dos distritos de Ouro Branco e Lavras Novas, o governador deu conta que Domingos Moreira era *homem honrado, de conhecido procedimento e abundante cabedais* e, por ter atuado a favor do Conde de Assumar em 1720, concedeu a ele tal mercê.⁸³

O reinol Manoel Dias de Meneses ocupou o posto de vereador em 1715. Em 1716, em substituição a João Carvalho da Silva, preencheu o cargo de juiz ordinário, tornando a ocupá-lo no ano seguinte. Tendo recebido

78

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 25. CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Domingos de Sousa Braga. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 03/01/1718.

79

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 41, doc. 82. REQUERIMENTO de Antônio Francisco Franca, solicitando confirmação no posto de Capitão da Ordenança de Pé de freguesia de Itatiaia, termo de Vila Rica, que vagou por ausência de Domingos de Sousa Braga. 07/11/A741.

80

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 76v. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco da Costa Oliveira. Vila Rica, 06/01/1714.

81

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 143v. CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco da Costa Oliveira. 12/09/1714.

82

<http://www.ouropreto-ourtownorld.jor.Br/cmop%2017.htm>.

83

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 33, doc. 27. REQUERIMENTO de Domingos Moreira Fernandes, pedindo sua confirmação no posto de capitão-mor das Ordenanças dos distritos de Ouro Branco e Lavras-Novas. 11/04/A737.

84

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989. p.253.

85

Ibidem, p.197.

86

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 267. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Manoel Dias de Meneses*. Vila Rica, 10/01/1714.

87

Informação concedida por Antônio Carlos Jucá de Sampaio.

88

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 03v. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Caetano Álvares da Silva*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 09/12/1719.

89

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 06, doc. 67. *REQUERIMENTO de Caetano Álvares de Araújo, morador na Cachoeira, termo de Vila Rica, coronel da Cavalaria de Ordenança do Distrito de Santo Antônio da capela de Itaúbirá, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto*. 23/05/A725.

90

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 170v, 171. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas Barbosa*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 03/02/1715.

91

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 77. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas*. Vila Rica, 06/01/1714.

92

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 169v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas*. Vila Rica, 20/01/1715.

93

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 223v. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Francisco Viegas Barbosa*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 16/04/1717.

uma patente de sargento-mor do Terço dos Auxiliares de D. Brás Baltazar, Manoel Dias destacou-se por seus feitos: em 1709 atuou na Guerra dos Emboabas; em 1711 rumou em direção ao Rio de Janeiro a fim de combater os invasores franceses; e em 1718 foi responsável pela prisão de José Gurgel do Amaral,⁸⁴ sobrinho do poderoso facinora sertanista Francisco do Amaral Gurgel quem, posteriormente, fora degolado na Bahia em 1722.⁸⁵ Em 1714, D. Brás Baltazar o nomeou para ocupar o posto de sargento-mor de um terço de auxiliares⁸⁶ e, sem data precisa, Manoel Dias foi encontrado provido no posto de coronel e senhor de engenho.⁸⁷

Em 1727, Caetano Álvares de Araújo foi eleito vereador e, no ano seguinte, ocupou a colocação de juiz ordinário. Em 1719, Caetano recebeu de D. Pedro Miguel a patente de capitão de uma Companhia de Ordenança no distrito de Cachoeira.⁸⁸ Em 1723, em carta patente de D. Lourenço, o governador não só o proveu com a patente de coronel como deu a conhecer os feitos de Caetano Álvares. De acordo com o governador, Caetano serviu *com grande satisfação* na expedição feita ao Rio de Janeiro em 1711, acompanhado de seus negros armados. Mais tarde, quando então capitão no distrito de Cachoeira, foi encarregado da cobrança dos quintos. Sendo o povo de Vila Rica acometido por sublevações em 1720, Caetano não apenas atuou ao lado do conde de Assumar como remeteu três presos pelo motim para o Rio de Janeiro.⁸⁹

Eleito vereador em 1715, Francisco Viegas Barbosa substituiu, no ano seguinte, a Leonel da Gama no posto de juiz ordinário. Suas atuações militares remontam ao final do século XVII na Nova Colônia de Sacramento, combatendo a invasão castelhana na região e servindo como soldado pago de guarnição. Ainda na Colônia de Sacramento, entre os anos de 1705 e 1709, serviu no posto de capitão de ordenança.⁹⁰

Já nas Minas do Ouro, em 1714 D. Brás Baltazar o proveu com duas patentes: uma de capitão de uma companhia de auxiliares do distrito de Itatiaia⁹¹ e outra de sargento-mor do Regimento de Cavalos do distrito de Vila Rica, sendo confirmado para o mesmo posto no ano seguinte. Segundo o governador, dentre seus valorosos serviços estava a diligência feita em direção ao Rio de Janeiro em 1711 e a arrecadação dos quintos feita em 1715.⁹² Dois anos mais tarde, D. Brás o proveu ainda com a patente de capitão-mor dos Caminhos Novos e Velhos, ficando encarregado de

mandar concertar os ditos caminhos nas partes em que as Câmaras não são obrigadas a fazê-las assim como de mandar vigiar os vizinhos e moradores dos ditos caminhos sem que nisso haja falta pelo prejuízo que segue aos passageiros e negociantes que andam pela estrada conduzindo fazendas e mantimentos para estas Minas.⁹³

A partir das tabelas 6 e 7, bem como dos casos citados, depreende-se o padrão relativo à ocupação do posto de vereador. Tal qual no caso dos procuradores, tanto para aqueles os quais ocuparam o cargo de vereador, como para aqueles que além deste ofício foram juizes ordinários, a menor patente exigida, na maior parte dos casos, era a de capitão. Se forem lembrados os casos citados acima acerca dos vereadores que mais tarde tornaram-se juizes ordinários, pode-se perceber ainda que este grupo, em comparação com os dois anteriores, não só esteve envolvido com maior freqüência em importantes diligências militares, como também acumularam mais patentes. É possível pensar que essa maior

94

<http://www.ouropreto-ourtownorld.jor.Br/cmop%2017.htm>.

95

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 31, doc. 58. *CARTA de Martinho de Pina e Proença, para D. João V, dando o seu parecer sobre a razão que houve para a prisão de Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Mota*. 20/01/P736. Acerca dessa contenda, conferir CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737"*. 2002. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2002. p.238-329 e FIORAVANTE, Fernanda, A trajetória de vida e as estratégias do capitão Antônio Ramos dos Reis nas Minas do Ouro na primeira metade do século XVIII. *II Jornada de Estudos Históricos do PPGHIS*. Rio de Janeiro, 2006 (no prelo). p.4-5.

96

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, 210v.. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a Manoel de Freitas Ferreira*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 02/10/1716.

97

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 56. *CONFIRMAÇÃO de carta patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Manoel de Freitas Ferreira*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 02/07/1718.

98

AHU, Conselho Ultramarino, Brasil / Minas Gerais, cx. 18, doc. 06. *REQUERIMENTO de Manoel de Freitas Ferreira, sargento-mor do Terço das Ordenanças de Vila Rica, solicitando a D. João V a patente de confirmação no referido posto*. 20/01/A731.

99

No Dicionário dos Bandeirantes e Sertanistas, consta um João da Silva Guimarães, sertanista, baiano, empreendedor de várias bandeiras em busca de ouro e pedras preciosas, o qual faleceu em 1765 como chefe de uma tribo indígena. Contudo, na falta de maiores provas que este João da Silva seja o mesmo João juiz ordinário nas Minas, prefiro considerar que se trata de pessoas distintas. Para maiores detalhes acerca do sertanista baiano, conferir FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989. p.195.

100

ATAS dos Acórdãos e Vereações da câmara de Vila Rica. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXV, p.122-123, 1937.

101

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 74. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a João da Silva Guimarães*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 13/03/1719.

102

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 68v-69. *CONFIRMAÇÃO de carta patente passada por D. João V a João da Silva Guimarães*. Lisboa, 22/09/1732.

recorrência na participação de diligências importantes – as quais estavam relacionadas com a satisfação dos interesses régios – e o acúmulo de patentes estivessem diretamente relacionados a um dado perfil assumido por aqueles aptos a ocupar não apenas o posto de vereador – que como já foi visto, parecia exigir mais dos elegíveis –, mas principalmente para a ocupação do cargo de juiz ordinário. Resta, por fim, apresentar aqueles agraciados com patentes militares antes de entrarem na câmara, tendo por sua primeira ocupação o posto de juiz ordinário, tal como pode ser acompanhado na tabela 8.

Tabela 8: Distribuição da última patente militar recebida antes da primeira ocupação de posto de juiz ordinário

Nº. Juizes Ordinários	Capitão	Capitão-mor	Sargento-mor	Tenente coronel	Mestre-de-campo
7	1	1	3	1	1
%	14,28	14,28	42,88	14,28	14,28

Fontes: Documentos manuscritos do AHU e patentes presentes nos códices 07, 08, 09, 12 e 15 da Seção Colonial do APM.

Fernando da Mota, antes de ser eleito juiz ordinário em 1735, foi provido com uma patente de sargento-mor.⁹⁴ Além dessa informação, o único registro que diz respeito a Fernando da Mota foi a contenda que tomou parte contra o governador André de Melo e Castro ao lado de outros dois oficiais da câmara, o sargento-mor e também juiz ordinário Domingos de Abreu Lisboa e o vereador Luis de Sousa e Castro.⁹⁵

Eleito juiz ordinário em 1732, Manoel de Freitas Ferreira recebeu de D. Brás Baltazar, a patente de capitão de uma companhia de cavalos em 1716,⁹⁶ a qual foi mais tarde confirmada pelo governador D. Pedro Miguel, em 1718.⁹⁷ Em 1729, D. Lourenço de Almeida o proveu no posto de sargento-mor do terço das ordenanças de Vila Rica e seu termo.⁹⁸

Na ausência do então eleito no posto de juiz ordinário João Domingues de Carvalho Santos Martins, que havia se retirado para a Bahia em 1720, João da Silva Guimarães⁹⁹ foi eleito juiz de barrete.¹⁰⁰ No ano anterior à sua eleição, foi agraciado por D. Pedro Miguel com uma patente de capitão-mor das ordenanças cuja abrangência ia do Rio das Pedras a Raposos. Tal nomeação deu-se em função de João da Silva ser, nas palavras do governador, um dos *homens mais abastados e ricos* e, por isso, capaz de assistir a regiões mais distantes.¹⁰¹

Anos mais tarde, João da Silva recebeu uma confirmação de um posto de capitão de uma companhia de ordenança do Sumidouro. Na confirmação, passada pelo rei, lê-se que João havia servido também como capitão em uma companhia de Itacolomi.¹⁰²

Um ano antes, seu pai, Pascoal da Silva Guimarães, ocupava o mesmo posto de juiz ordinário. Conforme apontado em outro momento, Pascoal, detentor de importantes patentes militares, foi nomeado superintendente de Vila Rica por três ocasiões, participou de diligências e atuou frente à manutenção da governabilidade por diversas ocasiões, além de ser detentor de amplo número de escravos e cabedais. Por certo, em decorrência de todos os aspectos que cercaram sua trajetória de vida, Pascoal da Silva Guimarães esteve entre os homens mais poderosos que passaram pela câmara de Vila Rica no período estudado.

103

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 09, fl. 256. *CARTA patente passada por D. Brás Baltazar da Silveira a João Antunes Colaço*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 02/07/1717.

104

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 43. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a João Antunes Colaço*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 22/04/1718.

105

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 03v-04. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Belquior dos Reis de Melo*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 04/03/1720.

106

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 12, fl. 36. *CONFIRMAÇÃO de carta patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Belquior dos Reis de Melo*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 05/04/1718.

107

Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, 15, fl. 03v-04. *CARTA patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida Portugal a Belquior dos Reis de Melo*. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 04/03/1720.

108

Ibdem.

109

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: "de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737"*. 2002. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2002. p.270, 272 e 277.

Eleito juiz ordinário também para o ano de 1719, João Antunes Colaço foi provido por D. Brás Baltazar para servir como sargento-mor dos auxiliares no distrito de Vila de Nossa Senhora do Carmo em 1715.¹⁰³ Dois anos mais tarde, o governador seguinte, D. Pedro Miguel, proveu-o no posto de tenente-coronel do regimento da cavalaria de ordenança do distrito de Vila Nova da Rainha, recebendo confirmação do mesmo em 1718.¹⁰⁴

Em 1721, Belquior dos Reis de Melo foi eleito juiz ordinário. Porém, anteriormente a isso já havia servido na mesma câmara como almotacé. Antes de ir para as Minas, atuou na praça da Bahia nos postos de alferes e sargento das ordenanças.¹⁰⁵ Uma vez na capitania do ouro, Belquior dos Reis foi provido por D. Brás Baltazar com a patente de capitão de uma companhia dos auxiliares do distrito de Itaverava em novembro de 1716, sendo confirmada mais tarde pelo governador seguinte, em 1718.¹⁰⁶ Por volta ainda do ano de 1716, foi provido com outra patente de capitão, mas agora de ordenança e no distrito de Ouro Branco.¹⁰⁷ Em carta patente passada por D. Pedro Miguel de Almeida em 1720, Belquior foi provido no posto de sargento-mor e, dentre seus feitos, o conde destacou a diligência para a qual fora destacado pela câmara de Vila Rica: Belquior dos Reis atuou na cobrança e condução dos quintos por quatro léguas acompanhado de 10 escravos seus armados. Em outra ocasião, com 10 escravos seus e mais 12 de um sargento-mor de sua companhia, Belquior adentrou os matos atrás de dois criminosos de Ouro Branco, diligência em que quase fora morto.¹⁰⁸

Dos cinco tipos de patentes acima, é a de sargento-mor a que aparece com maior freqüência. Vale destacar que eram as patentes de tenente coronel e de mestre-de-campo as duas mais elevadas dentro da hierarquia militar, respectivamente. No caso dos sujeitos os quais tiveram por primeira ocupação na câmara o posto de juiz ordinário – o mais alto na hierarquia camarária – a exigência no que respeita a patente é maior em relação a todos os grupos anteriores. Se recorrermos à freqüência acumulativa tendo como ponto de partida a patente de sargento-mor – a qual parece corresponder ao quesito mínimo no concernente à patente militar para este grupo –, chega-se ao percentual de 71,43% dos casos. Em outras palavras, do acima exposto, nota-se que de acordo com o padrão encontrado concernente aos sujeitos que tiveram por primeira ocupação camarária o posto de juiz ordinário, o mínimo exigido em termos de patente militar era o posto de sargento-mor. Tal constatação torna-se ainda mais reforçada caso tenhamos em conta que os detentores dos postos de capitão e capitão-mor foram casos excepcionais.

O capitão Sebastião Barbosa Prado, como dito anteriormente, foi eleito em 1725. No ano de 1721, Sebastião arrematou o contrato dos Caminhos dos Currais por 25 arrobas de ouro – o que equivalia a 153:600\$000 – e dos Dízimos no Rio das Velhas por 7 arrobas e 16 libras – correspondente a 46:039\$680. Dessa forma, poderia ser destacado que Sebastião Barbosa Prado tratava-se de um importante membro da elite econômica local. Contudo, e conforme Maria Verônica Campos, Sebastião Barbosa não era verdadeiramente um homem de posses, mas sim um dos integrantes da rede de D. Lourenço de Almeida, sendo então um provável testa-de-ferro do governador.¹⁰⁹ Se isso for verdade, é possível que a ligação entre Sebastião e D. Lourenço tenha exercido alguma influência no momento em que foi colocado entre os elegíveis ao posto de juiz ordinário.

110

Acerca do caráter sumário da eleição de barrete, conferir PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000. p.323.

Já no caso do capitão-mor João da Silva Guimarães, há de se destacar que era filho de Pascoal da Silva Guimarães o qual, em 1719, ou seja, no ano anterior a João, também foi juiz ordinário. Possivelmente o parentesco entre João e Pascoal influenciou na eleição do primeiro para o posto de juiz ordinário, não só pelo que a pessoa de Pascoal da Silva representava nesta sociedade, como pelas relações sociais por ele engendradas, as quais poderiam ter sido cruciais na hora da escolha de João da Silva – principalmente tendo-se em conta que João foi eleito por barrete, uma eleição de caráter mais sumário na qual o eleito era escolhido pelos próprios membros da câmara.¹¹⁰

Dessa forma, do acima exposto depreende-se que a ocupação dos postos mais altos da câmara requeria a posse de um determinado nível de patentes militares, o que reflete na detenção de, no mínimo, a patente de capitão entre procuradores e vereadores e de sargento-mor para juizes ordinários. Tal padrão, como sugerido em outra ocasião, refere-se a duas circunstâncias: uma delas dizia respeito à própria qualidade do indivíduo. Nesse sentido, deter um posto militar poderia advogar em favor da qualidade do indivíduo, tornando-o apto a ocupar os mais altos cargos da administração municipal. A segunda relaciona-se com o próprio contexto mineiro: em uma sociedade marcada por constantes perturbações era necessário manter à frente de seu governo homens que detivessem capacidade de mando e, em decorrência disso, tivessem sua autoridade reconhecida perante a sociedade. Assim sendo, a escolha de ocupantes dos mais altos postos administrativos na câmara era feita, preferencialmente, tendo-se em conta não a experiência administrativa, mas sim a atuação em postos militares, ou seja, homens que tivessem uma maior capacidade do exercício do mando pela participação de diligências e uso de escravos armados. Tal aspecto é reforçado pela maior presença de feitos militares frente à garantia das condições de governabilidade entre os que foram vereadores e/ou juizes ordinários.

Recebido para publicação em abril de 2008
Aprovado em outubro de 2008